

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

INDICAÇÃO Nº _____ DE 2024

(Do Sr. Vereador RUBINHO NUNES)

COM BASE NO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, **INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**, EM ESPECIAL À **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SMADS)** PARA QUE VIABILIZE A DESOCUPAÇÃO, COM O ACOLHIMENTO DAS FAMÍLIAS QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, DA INVASÃO EM CURSO NA **RUA 07 DE ABRIL, N. 355 – REPÚBLICA/SP.**

INDICO À DOUTA MESA, nos termos do artigo 219 do Regimento Interno, que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, Ricardo Nunes, em especial a **Secretaria Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social (SMADS)** para que viabilize a desocupação, com o acolhimento das famílias que estejam em situação vulnerabilidade, da invasão em curso na **R. Sete de Abril, 355 - República, São Paulo - SP, 01043-000.**

O Poder Público não pode se furtar e quedar-se inerte em relação à invasão ocorrida no endereço supracitado; trata-se de um edifício localizado no centro de São Paulo que esbulhou o legítimo proprietário dos seus poderes sem qualquer notificação, acarretando a “perda” momentânea do direito de propriedade em favor dos invasores.

O Poder Público tem o dever de garantir o cumprimento da Constituição da República que, em seu artigo 5º, XXII, garante o direito à propriedade privada, sempre resguardando o direito à moradia digna e das garantias sociais para a população em situação de vulnerabilidade, motivo pelo qual solicito que a desocupação do prédio seja realizada por meio de uma força tarefa das secretarias municipais, garantindo-se aos invasores o direito à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

inscrição e priorização no CadÚnico e à assistência social que lhes é devida.

É importante que medidas urgentes sejam adotadas para remediar a situação, incluindo, mas não se limitando, à limpeza das áreas afetadas e à implementação de soluções adequadas para os invasores, respeitando a dignidade da pessoa humana e as suas necessidades, sem, no entanto, atentar contra o direito de terceiro e/ ou fraturar o direito de propriedade.

Por fim, caso não seja possível tal implementação, solicito o envio de estudos técnicos e financeiros detalhados que motivem eventual inviabilidade, informando ainda as políticas públicas que estão sendo executadas para que os interesses dos esbulhados e dos invasores sejam harmonizados.

Desde já, agradeço a atenção e aguardo retorno, renovando meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

Assinatura:

RUBINHO NUNES

Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador RUBINHO NUNES

Gustavo F. Silva
Coordenador Parlamentar, Câmara Municipal de São Paulo
+55 11 3396.4257 | + 55 19 98311.2088
Viaduto Jacareí, nº 100 São Paulo – SP | CEP: 01319-020